



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6739/2017

Ementa

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

03/07/2017

Data de Publicação

07/07/2017

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 118/2017](#) - Autoria: RICARDO LONGATTI FRANÇA

Status de Vigência

Em vigor 90 dias após a publicação

Histórico de Alterações

Data da Norma

10/08/2026

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 8544/2026](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	072/17
P.L. Nº	118/17
Publ.:	07/07/2017

LEI Nº 6.739 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Vereadores: Ricardo Longatti França
Hélio Alves Ribeiro

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do Autismo e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos públicos, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista, conforme anexo.

Art. 2º- Os estabelecimentos descritos no artigo 1º da presente Lei ficam ainda obrigados a garantir o atendimento preferencial aos Autistas, nos exatos termos do artigo 1º, §2º da Lei Federal 12.764/2012.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de julho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

